

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 845/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 845/2018

Institui o Fundo Nacional de
Desenvolvimento Ferroviário.

CD/18321.61665-03

EMENDA ADITIVA

Dê- se aos § 1º e § 2º do art. 3º a seguinte redação:

§ 1º Os recursos do FNDF serão aplicados prioritariamente na ligação do Complexo Portuário de Vila do Conde/Estado do Pará à EF-151 - Ferrovia Norte-Sul e ao anel ferroviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

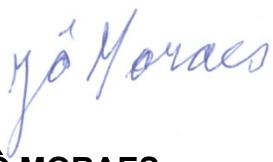
§ 2º Os investimentos referentes aos recursos do FNDF terão início no Município de Barcarena, Estado do Pará, para garantir a ligação ao Complexo Portuário de Vila do Conde/Estado do Pará e também à construção do anel ferroviário de contorno da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

JUSTIFICAÇÃO

O governo pretende criar um Fundo Ferroviário Nacional com recursos orçamentários e financeiros decorrentes da outorga de subconcessão previsto para o trecho Ferrovia Norte-Sul que vai de Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP, Nossa emenda pretende incluir neste fundo recursos para

construir um anel ferroviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Essa ferrovia de contorno terá um grande impacto local – dando celeridade ao próprio trânsito ferroviário, bem como desafogando aqueles do modal rodoviário, criando um duplo ganho logístico.

Sala das comissões, 02 de agosto de 2018.



JÔ MORAES

Deputada Federal – PCdoB



CD/18321.61665-03